



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

Itaúba - MT, 01 de dezembro de 2022.

Do: Presidente da Câmara Municipal

Ao: Secretário Administrativo da Câmara Municipal.
MD. Sr. Rafael Lhewicheski

Assunto: Manutenção emergencial de calhas e afins de telhado da Câmara Municipal

Prezado Senhor;

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar deste departamento providências em caráter **EMERGENCIAL**, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção na cobertura, limpeza de calhas e dutos de saída e retirada e instalação calhas e dutos de saída do prédio da Câmara Municipal de Itaúba/MT. Segue abaixo o descritivo completo do serviço:

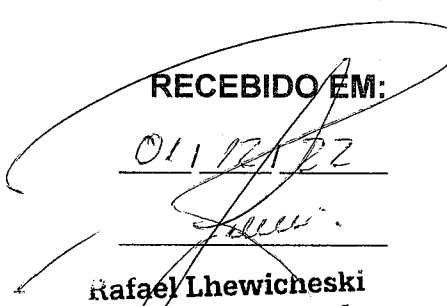
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Prestação de serviços manutenção na cobertura, com instalação em solda de terças perfil U, reposição de telhas onduladas, em área total de 147,8 metro quadrado, com limpeza, retirada e instalação calhas e dutos de saída.



Anderson Tiago Strapazzon
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM:

01/12/22


Rafael Lhewicheski
Secretário de Administração
C.M.I. / Portaria 004.2002



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção na cobertura, limpeza de calhas e dutos de saída e retirada e instalação calhas e dutos de saída do prédio da Câmara Municipal de Itaúba/MT. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser contratada:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	VALOR TOTAL
1	1529	Prestação de serviços manutenção na cobertura, com instalação em solda de terças perfil U, reposição de telhas onduladas, em área total de 147,8 metros quadrados, com limpeza, retirada e instalação calhas e dutos de saída.	Serviço	01	16.999,60
TOTAL GERAL (R\$)					16.999,60

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO:

Inicialmente, cabe aqui informar que atualmente esta administração não dispõe em seu quadro de servidores, equipe técnica e nem equipamentos para execução dos serviços acima solicitados, justificando assim a contratação de empresa especializada na execução de tais serviços.

A realização do serviço de manutenção na cobertura, limpeza de calhas e dutos de saída e retirada e instalação calhas e dutos de saída do prédio da Câmara Municipal de Itaúba/MT, visa a manutenção do bem publico, que por sua vez foi solicitada pela Presidência em caráter emergencial, pelo fato de estar trazendo alagamento na região da cozinha, plenário e recepção, onde no plenário ocorreu o caso de molhar os móveis, que já apresentam avarias, na parede do banheiro da recepção esta tendo infiltração, pois a calha esta com desgaste e escorrendo agua na parede.

Sabemos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei e, o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, a lei também previu que nas ocorrências de licitações impossíveis e/ou inviáveis, como exceções à regra, que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Nestes casos trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizou através do DECRETO nº 9.412/2018, os valores limites estabelecidos nos incisos I e II do caput art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma os valores foram atualizados da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

As contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

A dispensa de licitação para a contratação dos serviços ora solicitado, a nosso ver, poderá ser fundamentada com base no Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 que cita que é dispensável a licitação "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Apresentada a justificativa e fundamentação legal para a instrução do processo de dispensa de licitação ora solicitado, informo-vos que a empresa CONTRATADA deverá executar os serviços respeitando o prazo máximo de 90 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

AV. Tancredo Neves, 803 - CEP 78.510-000 - ITAÚBA - Mato Grosso
Fone/Fax: (66) 3561- 1212 E 3561-1410 - E-mail : camaraitauba@hotmail.com

CM!
Fls. _____
Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

A escolha recaiu na empresa **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS - ME**, pelo fato da empresa ter apresentado o menor preço para fornecimento dos serviços, o qual se mostra de acordo com o valor praticado no mercado. Neste caso verificamos trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor a ser contratado (R\$ **16.999,60**) não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00, conforme estabelecido no Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O valor total desta contratação é de **R\$ 16.999,60** (dezesesseis mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), onde após análise de preços no âmbito Público, constatou-se que a empresa **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS - ME** apresentou o menor preço para fornecimento dos serviços.

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, onde após análise dos preços ofertados, verificou-se que o preço ofertado pela empresa que apresentou o menor preço está condizente com o praticado no mercado conforme pode ser verificado nos orçamentos/pesquisa de preços juntados em anexo.

Por todo exposto e com amparo no disposto no Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93, solicito que a referida contratação dos serviços acima solicitados, se possível, seja feita por CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS - ME** inscrita no CNPJ nº 36.812.721/0001-43, haja vista que a empresa supra citada apresentou o menor preço para fornecimento dos serviços e possui toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista

Para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo a esta justificativa cópia dos seguintes documentos:

- Mapa Comparativo de Preços da Pesquisa de preços realizada junto as empresas, pertinente ao objeto, sendo: **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS - ME**, **VALMIR XAVIER PINHEIRO** 080534481191, **ORIDES RAMOS DA SILVA** 00538070145 e **CICERO GOMES DA SILVA** 65059964191;
- Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS - ME**;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

CONCLUSÃO:

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação dos departamentos competentes.

Itaúba/MT, 17 de dezembro de 2022.



RAFAEL LHEWICHESKI
Secretário Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

DO: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 16/12/2022

BALIZAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção na cobertura, limpeza de calhas e dutos de saída e retirada e instalação calhas e dutos de saída do prédio da Câmara Municipal de Itaúba/MT.

01 - DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS - ME

02 - VALMIR XAVIER PINHEIRO 80534481191

03 - ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145

04 - CICERO GOMES DA SILVA 65059964191

PLANILHA DE PREÇOS						
PREÇO SERVIÇO						
Item	Serviço	Unid.	1	2	3	4
1	Prestação de serviços manutenção na cobertura, com instalação em solda de terças perfil U, reposição de telhas onduladas, em área total de 147,8 metros quadrados, com limpeza, retirada e instalação calhas e dutos de saída.	Ser	R\$ 16.999,60	R\$ 18.500,00	R\$ 19.800,00	R\$ 20.800,00

Foi realizada pesquisa de preço junto no Portal do Cidadão do TCE/MT, porém não localizado cotação semelhante ao serviço solicitado.


RAFAEL LHEWICHESKI
Secretário Administrativo

CMI

Fls _____

Visto _____

AV. Tancredo Neves, 803 - CEP 78.510-000 - ITAÚBA - Mato Grosso

Fone/Fax: (66) 3561- 1212 E 3561-1410 - E-mail : camaraitauba@hotmail.com

(66) 9.9632-1641

ORÇAMENTO

Agradecemos a Preferência

Nome: Câmara de Vereadores

End: AV Tancredo Naved 203 centro rep: 28510-000

Fone: _____ Cidade: Stano-117

Quant.	Discriminação	P. Unit.	TOTAL
147,78 m ²	Reforma na cobertura: Var. Derivada Zaida 147,8 m ² de telha ondulada obra: mão-de-obra -	R\$ 40,00	5.912,00
14 un	Tela para estrutura obra: mão-de-obra	R\$ 1.400,00	1.400,00
59,76 m ²	Calha - mão-de-obra	R\$ 162,10	9.687,60
Calhas Vasconcelos Em Itaúba - MT e Região CALHAS E ESTRUTURAS METÁLICAS VASCONCELOS CNPJ: 36.812.721/0001-43 RUA NONOBECK, Nº 15 - SOL NASCENTE - ITAÚBA-MT			

Domingos da Silva con colore
ASSINATURA

TOTAL

R\$ 16.999,60

DEMIR CONSTRUÇÕES

VALMIR XAVIER PINHEIRO80534481191 - CNPJ 14.635.863/0001-40

Rua Benedita Ferreira da Silva, 1871, Cidade Alta, Itaúba – MT

E-mail dhemir_pinheiro@hotmail.com

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAUBA

A/C SR. RAFAEL

ORÇAMENTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COBERTURA

Serviço de manutenção na cobertura, com instalação em solda de terças perfil U, reposição de telhas onduladas, em área total de 147,8 metro quadrado, com limpeza, retirada e instalação calhas e dutos de saída.

Para prestação de serviço conforme solicitado, apresentamos a proposta no valor de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**.

Prazo de execução do serviço: 10 dias.

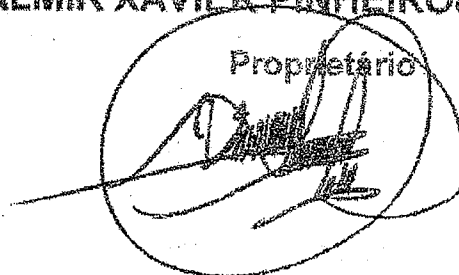
Condições de pagamento: 15 dias após a entrega do serviço.

Validade da proposta: 30 dias

Itaúba, 16 de dezembro de 2022.

VALMIR XAVIER PINHEIRO80534481191

Proprietário



RAMOS METALURGICA E SERRALHERIA

ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145

CNPJ: 42.615.183/0001-08

Rua Teles Pires, 1772, fundos casa, Bairro Sol Nascente, Itaúba – MT

E-mail: oridesramos77@gmail.com

À CÂMARA MUNICIPLA DE ITAÚBA

A/C SR. RAFAEL

ORÇAMENTOS

Serviços na cobertura do Prédio da Câmara Municipal :

Reforma na cobertura , nas telhas onduladas , reposição e instalação totalizando 147,8 m2 , Instalação das terças perfil enrijecido e Restruturação , retirada das calhas antigas , substituição das novas e correção das saídas de agua em todos os dutos . Total geral dos serviços R\$ 19.800,00

Validade da Proposta ate 23/12/2022

Prazo de execução dos serviços : 30 dias

Condições de pagamento : 20 dias após execução e finalização do serviço.

Itaúba – MT em 07 de dezembro de 2022.

ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145

Representante

ORIDES RAMOS DA SILVA

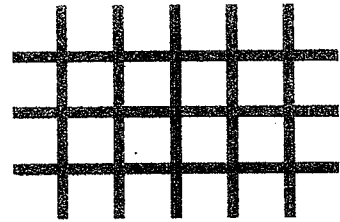
CICERO GOMES DA SILVA 65059964191

CNPJ: 30.476.948/0001-89

Rua Papa João Paulo II, 98, Sol Nascente, CEP 78.510-000 Itaúba – MT

Contato: 66-99716-1132

E-mail brawnesporte@hotmail.com



À CÂMARA MUNICIPLA DE ITAÚBA

A/C SR. RAFAEL

ORÇAMENTOS DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA

Realizaremos os seguintes serviços na cobertura do Prédio da Câmara Municipal :

1. Reforma na cobertura , nas telhas onduladas , reposição e instalação totalizando 147,8 m2 e com valor do serviço estipulado em R\$ 9.000,00
2. Instalação das terças perfil enrijecido com valor do serviço estipulado em R\$ 3.800,00
3. Restruturação , retirada das calhas antigas , substituição das novas e correção das saídas de agua em todos os dutos . com valor do serviço estipulado em R\$ 8.000,00.

Total geral dos serviços R\$ 20.800,00

Validade da Proposta ate 31/12/2022

Prazo de execução dos serviços : 30 dias

Condições de pagamento : 10 dias após execução e finalização do serviço.

Itaúba – MT em 05 de dezembro de 2022.

CICERO GOMES DA SILVA

PROPRIETARIO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51802994531

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200248575

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ITAUBA

Local

5 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2518565 em 06/05/2022 da Empresa DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS, CNPJ 36812721000143 e protocolo 220593442 - 04/05/2022. Autenticação: D17AF92C45CC739E277951D51FDAE7CB58F6CDC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/059.344-2 e o código de segurança UNDO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/059.344-2	MTP2200248575	04/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.753.381-65	DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS	05/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2518565 em 06/05/2022 da Empresa DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS, CNPJ 36812721000143 e protocolo 220593442 - 04/05/2022. Autenticação: D17AF92C45CC739E277951D51FDAE7CB58F6CDC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/059.344-2 e o código de segurança UND0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO Nº 1º
DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS 01575338165
CNPJ Nº 36.812.721/0001-43

DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS, brasileiro, casado sob o regime Universal de Bens, nascido em 12/09/1986, portador do CPF/MF sob número 015.753.381-65, e Carteira de Identidade CI/RG sob número 18090192 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Nonobeck, nº 15, casa, bairro Sol Nascente, na cidade de Itauba, Estado de Mato Grosso, CEP 78.510-000, BRASIL; na qualidade de titular da empresa; **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS 01575338165**, NIRE 51802994531, CNPJ nº 36.812.721/0001-43, com sede a Rua Nonobeck, nº 15, casa, bairro Sol Nascente, na cidade de Itauba, Estado de Mato Grosso, CEP 78.510-000, BRASIL; resolve:

ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o nome empresarial, que passa a ser **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se as atividades econômicas passando a exercer: SERVICOS DE PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, SERVICOS DE CORTE E DOBRAS DE METAIS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

Em face das alterações acima, consolida-se o instrumento de inscrição, nos termos da lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO E DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO Nº 1º
DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS
CNPJ Nº 36.812.721/0001-43
ATO CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de instrumento de inscrição, o abaixo-assinado:

DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS, brasileiro, casado sob o regime Universal de Bens, nascido em 12/09/1986, portador do CPF/MF sob número 015.753.381-65, e Carteira de Identidade CI/RG sob número 18090192 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Nonobeck, nº 15, casa, bairro Sol Nascente, na cidade de Itauba, Estado de Mato Grosso, CEP 78.510-000, BRASIL; Titular da Empresa **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS** registrada legalmente por Requerimento Individual devidamente



arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51802994531**, com sede a Rua Nonobeck, nº 15, casa, bairro Sol Nascente, na cidade de Itauba, Estado de Mato Grosso, CEP 78.510-000, BRASIL; devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.812.721/0001-43, resolve, consolidar o seu Instrumento de Inscrição conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME

A empresa girará sob o nome empresarial, **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS**, e nome fantasia **CALHAS E ESTRUTURAS METALICAS VASCONCEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA SOCIAL

Tem como objeto social: **SERVICOS DE PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, SERVICOS DE CORTE E DOBRAS DE METAIS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL

O capital social da empresa é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), divididos em 6.000 (Seis Mil) Quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas em moeda corrente nacional na forma prevista, distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS	6.000	100%	6.000,00
TOTAL	6.000	100%	6.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO

O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

ITAUBA/MT, 02 de maio 2022.

DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS
CPF: 015.753.381-65





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/059.344-2	MTP2200248575	04/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.753.381-65	DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS	05/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2518565 em 06/05/2022 da Empresa DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS, CNPJ 36812721000143 e protocolo 220593442 - 04/05/2022. Autenticação: D17AF92C45CC739E277951D51FDAE7CB58F6CDC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/059.344-2 e o código de segurança UND0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.812.721/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2020
NOME EMPRESARIAL DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALHAS E ESTRUTURAS METÁLICAS VASCONCEL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NONOBECK	NÚMERO 15	COMPLEMENTO CASA
CEP 78.510-000	BAIRRO/DISTRITO SOL NASCENTE	MUNICÍPIO ITAUBA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOMINGOS_VASC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 9632-1641	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2022** às **17:38:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS
CNPJ: 36.812.721/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:58 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **5736.D2FD.DF2E.9DEC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0041810171

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 14/12/2022 Hora da emissão: 18:32:41

Nome/denominação do sujeito passivo: DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS
CNPJ: 36.812.721/0001-43

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 11/02/2023.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TKTAMBT2TKTTB229



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ - 03.238.961/0001-27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 825/2022

Emissão: 14/12/2022

Validade: 13/01/2023

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS 01575338165

CPF/ CNPJ: 36.812.721/0001-43

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Nonobeck

Nº: 15

Complemento: Casa

Bairro: Sol Nascente

CEP: 78510-000

Distrito:

Município: Itaúba

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Itaúba, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 03.238.961/0001-27, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Itaúba - MT, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Autenticação Mecânica



013383014122022000008252022101500500001091301202300000036812721000143

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/Portal/itauba UTILIZANDO O CÓDIGO 329522195

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 36.812.721/0001-43
Razão Social: DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS 01575338165
Endereço: R NONOBECK 15 CASA / SOL NASCENTE / ITAUBA / MT / 78510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120202430097983954

Informação obtida em 14/12/2022 15:45:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.812.721/0001-43

Certidão nº: 45362883/2022

Expedição: 14/12/2022, às 19:33:06

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.812.721/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT E A EMPRESA

Nº ____/2022

Por este instrumento de Contrato **Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.148.731/0001-77, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 803, Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____; outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção na cobertura, limpeza de calhas e dutos de saída e retirada e instalação calhas e dutos de saída do prédio da Câmara Municipal de Itaúba/MT**, conforme especificação dos serviços abaixo descrita:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	------------------------	-------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (.....).
- 2.2. O pagamento será efetuado em até ____ dias, após a entrega dos serviços contratados e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 2.3. Após recebimento dos serviços e a respectiva Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.
- 2.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA observará o prazo máximo de até _____ dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia _____ de _____ de _____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

8.1.2. Dispor de pessoal treinado e habilitado para execução dos serviços contratados;

8.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da Câmara Municipal, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaúba/MT.

8.1.5. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

8.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.1.8. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.1.9. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

8.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratado dentro das especificações.

9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.1.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de ____% sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de ____ anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Intepelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;
- h) – Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ____, por mais privilegiado que outro possa ser.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ testemunhas.

Itaúba/MT, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Testemunha
CPF Nº

Testemunha
CPF Nº



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

Itaúba - MT, 19 de dezembro de 2022.

AO
SR. FELIPE SARATE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente na data (16/12/2022), que trata de Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção na cobertura, limpeza de calhas e dutos de saída e retirada e instalação calhas e dutos de saída do prédio da Câmara Municipal de Itaúba/MT, solicito que seja enviado expediente ao Departamento Jurídico, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora pretendido.

Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.



ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
-Presidente-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

PARECER - CONTÁBIL

Da: Comissão Permanente de Licitação

Consulta da Existência de Recurso Orçamentário para seguinte contratação;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção na cobertura, limpeza de calhas e dutos de saída e retirada e instalação calhas e dutos de saída do prédio da Câmara Municipal de Itaúba/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.999,60 (dezesesseis mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme previsto no balizamento de preços.


FELIPE SARATE
Presidente da CPL

Do: Departamento de Contabilidade

Em resposta a solicitação da Secretaria Administrativa para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (☒) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
(☐) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itaúba
Unidade : 001 - Câmara Municipal de Itaúba
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 – Ação do Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Itaúba-MT, 19 de dezembro de 2022.


OTAVIO LUIZ FIEL
Contador – CRC MT 012107/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

Itaúba - MT, 21 de dezembro de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Assessoria Jurídica.

REF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

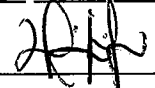
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

REMESSA

Conforme determinação do Exmo. Sr. Presidente, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, na pessoa da ilustre advogada Dra. Laudicilva da Silva do Carmo, os autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2022, para análise e emissão de PARECER JURÍDICO.


FELIPE SARATE
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

20/12/2022




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

Assunto: Análise de Processo – Dispensa de Licitação nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Por determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal Sr. ANDERSON TIAGO STRAPAZZON, os autos referentes ao procedimento de **Dispensa de Licitação sob o nº 007/2022**, foram enviados a esta Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico acerca a possibilidade da realização de Processo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação da empresa **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS - ME** inscrita no CNPJ nº **36.812.721/0001-43** para prestação de serviço de manutenção na cobertura, limpeza de calhas e dutos de saída e retirada e instalação calhas e dutos de saída do prédio da Câmara Municipal de Itaúba/MT.

Constam anexados nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 001/2022 de 28/01/2022, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Pedido apresentado pelo Secretario Administrativo;
- Mapa Comparativo de Preços da Pesquisa de preços realizada junto as empresas: **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS - ME, VALMIR XAVIER PINHEIRO80534481191, ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145 e CICERO GOMES DA SILVA 65059964191.**
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Empresa **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS - ME;**
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- Solicitação de Autorização do Presidente para formalização do processo de Dispensa de Licitação;

- Despacho do Sr. Presidente para providencias antes da realização do processo de dispensa de licitação;
- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a correspondente dotação orçamentária;
- Despacho dos autos do processo de dispensa de licitação para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao se interpretar a Lei 8.666/93, podemos verificar que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas devem ser feitas diante dos fatos concretos.

No caso em tela, a Câmara Municipal visa da contratação dos serviço de manutenção na cobertura, limpeza de calhas e dutos de saída e retirada e instalação calhas e dutos de saída do prédio.

Conforme já ressaltado no pedido apresentado pelo Senhor Secretário para Prestação de serviços manutenção na cobertura, com instalação em solda de terças perfil U, reposição de telhas onduladas, em área total de 147,8 metros quadrados, com limpeza, retirada e instalação calhas e dutos de saída.

Analizando o balizamento de preços praticados no âmbito publico, pelas empresas que atuam no ramo, objeto deste feito administrativo, verifica-se que a empresa **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS - ME** apresentou a proposta de menor preço com o valor de R\$ 16.999,60 (dezesesse mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e possui toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizou através do DECRETO nº 9.412/2018, os valores limites estabelecidos nos incisos I e II do caput art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma os valores foram atualizados da seguinte forma:





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

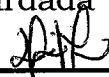
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

As contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil Reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Estando, portanto, presentes os requisitos dispostos no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, tenho comigo que a licitação pode ser dispensável. A situação é plenamente justificável, posto que o valor do futuro contrato para a contratação dos serviços ora pretendido R\$ 16.999,60 (dezesesseis mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) é inferior ao limite de 10% dez por cento - R\$17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), conforme a novel legislação em vigor e comporta interpretação de proporcionalidade, estando presentes também os princípios da razoabilidade e da legalidade, tudo em face da situação concreta.

Diante de todo o exposto, sob minha humilde ótica creio que o caso comporta o entendimento já pacificado nos Egrégios Tribunais de Contas Pátrios, inclusive no Tribunal de Contas da União, ou seja, de que a situação se amolda perfeitamente ao previsto na legislação de regência, sendo que a realização de Processo Licitatório de Dispensa de Licitação se apresenta como a melhor forma de se evitar um efetivo prejuízo à Administração Pública, caso seja retardada a contratação dos serviços pretendidos.

 CMI
Fls. _____
Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

Assim, pode ser autorizada a contratação direta, desde que observados alguns pressupostos legais.

Ademais, no caso em tela o pedido inicial apresentado pela Secretaria Administrativa, para avaliação da possibilidade da Dispensa, já vem alicerçado por cotação de preços de mercado, onde se infere que a empresa ora pretendente possui o menor preço.

Assim, vislumbro claramente a possibilidade pela Administração Pública em optar pela dispensa de Licitação por se tratar de situação de necessidade, cujo preço ofertado pela futura contratada se encontra dentro dos limites legais previstos para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, além do que, foi o menor entre orçamentos realizados, o que se traduz em obediência aos princípios do *interesse público*, da *conveniência* e da *economicidade*, todavia, deve a Administração sempre observar os critérios objetivos e não subjetivos para a escolha da melhor proposta.

Ressalto ainda que, deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Dispensa de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com a empresa que apresentou a melhor proposta para a execução dos serviços, objeto deste procedimento.

É O PARECER.

SUBMETO-O À APRECIÇÃO SUPERIOR

Itaúba/MT, 22 de dezembro de 2022.

LAUDICILVA DA SILVA DO CARMO
OAB/MT 19890/O
Assessora Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogada, Dra. Laudicilva da Silva do Carmo, RATIFICO, conforme disposto no **Art. 26** da Lei 8666/93, com fulcro no **Art. 24** inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo **Decreto nº 9.412/2018**, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da contratação da empresa **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS - ME**, inscrita no **CNPJ nº 36.812.721/0001-43**, para Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção na cobertura, limpeza de calhas e dutos de saída e retirada e instalação calhas e dutos de saída do prédio da Câmara Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 16.999,60 (dezesesseis mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

P U B L I Q U E - S E

Itaúba/MT, 22 de dezembro de 2022.

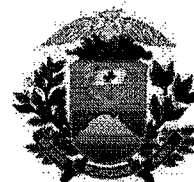
ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
-Presidente-



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2776

Divulgação sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

— Página 8

Publicação segunda-feira, 26 de dezembro de 2022

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador - PSD
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

PORTARIA Nº 172 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede férias regulamentares a servidora JHENNYFER KELLEN NUNES CAMPOS, ocupante do cargo de Zelador"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4.365 de 22/12/2021, e alterações:

CONSIDERANDO o requerimento datado do dia 22 de dezembro de 2022, em que a servidora JHENNYFER KELLEN NUNES CAMPOS solicita 30 dias de férias, do período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o despacho nº 121/2022 favorável à solicitação de referida servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora JHENNYFER KELLEN NUNES CAMPOS, registro 000373, ocupante do cargo de Zelador, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo 18/09/2021 a 17/09/2022.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda o pagamento do 1/3 de férias e atualize o sistema de registro com as anotações de ofício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 22 de dezembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador - PSD
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA DE PRAZO:
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 042/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT designado pela Portaria nº 075, de 19 de janeiro de 2022, torna-se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação Pregão Presencial - SRP 042/2022, tipo Menor Preço global, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CFTV, INFRAESTRUTURA EM ELETRODUTOS, LIGAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, IDENTIFICADOS INDIVIDUALMENTE CADA PONTO (CÂMERAS) E APARELHOS E RACK DE PAREDE, 8U, com data de abertura ocorrida no dia 22/12/2022 às 14:00 horas, foi considerada "FRACASSADA" face a não apresentação de documentação do credenciamento da única empresa que compareceu a sessão, participando apenas com a proposta de Preços, posteriormente a empresa foi DESCLASSIFICADA, pela PROPOSTA DE PREÇOS, em virtude de não estar de acordo com o EDITAL. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 04 de janeiro de 2023, às 14:00 horas, Local: Câmara Municipal de Barra do Garças - MT na Rua Mato Grosso, 617 - Centro CEP: 78.600-023 - Barra do Garças - MT. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site <https://www.barradogarças.mt.leg.br> > Editais Abertos, a licitante interessada deverá fazer download do EDITAL e da Proposta Eletrônica para elaboração da Documentação e proposta de preço.

PUBLIQUE-SE.

Barra do Garças MT, 22 de dezembro de 2022.

Eurico Marco Rodrigues da Fonseca
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO:
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT designado pela Portaria nº 070, de 06 de maio de 2022, torna-se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação Pregão Presencial - SRP 039/2022, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E FABRICAÇÃO DE MOVEIS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, com data de abertura ocorrida no dia 22/12/2022 às 09:00 horas, foi considerada "DESERTA", face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 05 de janeiro de 2023, às 14:00 horas, Local: Câmara Municipal de Barra do Garças.

- MT na Rua Mato Grosso, 617 - Centro CEP: 78.600-023 - Barra do Garças - MT. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site <https://www.barradogarças.mt.leg.br> > Editais Abertos, a licitante interessada deverá fazer download do EDITAL e da Proposta Eletrônica para elaboração da Documentação e proposta de preço.

PUBLIQUE-SE

Barra do Garças MT, 22 de dezembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ PIRES
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

ATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT
Contratada: Real Dados e Pesquisas Ltda
Contrato: Nº 019/2022
Data da assinatura: 06/12/2022
Valor: R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais).

Vencimento: 31/12/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de serviço de pesquisa de quantitativa de opinião pública na cidade de Guarantã do Norte/MT, com no mínimo 300 (trezentos entrevistados), questionários estruturados com no mínimo 30 (trinta) questões.

Valcimar José Fuzinato
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT
Contratada: Real Dados e Pesquisas Ltda
Contrato: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 019/2022
Data da assinatura: 22/12/2022
Vencimento: 25/01/2023.

Objeto: Considerando a Cláusula quarta do contrato 019/2022, as partes de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato até 25/01/2023, tendo em vista a solicitação de prorrogação de prazo da empresa e autorização da Presidência desta Casa de Leis.

Valcimar José Fuzinato
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Sr. ANDERSON TIAGO STRAPAZZON, Presidente da Câmara Municipal de Itaubá, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da contratação da empresa DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS - ME, inscrita no CNPJ nº 36.812.721/0001-43, para Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção na cobertura, limpeza de calhas e dutos de saída e retrabado e instalação calhas e dutos de saída do prédio da Câmara Municipal de Itaubá/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 16.999,60 (dezois mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). De-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Itaubá/MT, 22 de dezembro de 2022.

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

LEGISLAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS**

CPF/CNPJ: **36.812.721/0001-43**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

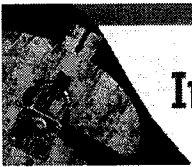
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:47:15 do dia 21/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **RR9R211222194715**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/12/2022 às 19:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.812.721/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63A3.8D22.AF0C.E882 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS**

CPF/CNPJ: **015.753.381-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:48:28 do dia 21/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JB8G211222194828

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/12/2022 às 19:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 015.753.381-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63A3.8D4D.64AE.2925 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php